



FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/05/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO BEZERRA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Rosimeire Flora Bezerra Ferreira Leite. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matão, aos 10 de agosto de 2016.

MAUÁ

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE KATIA YONAMINE, REQUERIDO POR Nerimbe Yonamine - PROCESSO Nº4002911-86.2013.8.26.0348.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Eugênia Pires Zampol, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício Cível, se processam regularmente os termos e atos da ação de INTERDIÇÃO promovida por Nerimbe Yonamine, portadora do RG nº 22.002.204 e inscrita no CPF: 119.555.048-06, residente e domiciliado na Rua Doutor João Aranha Neto, 1758, Vila Correa - CEP 09350-380, Mauá-SP, em face de KATIA YONAMINE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.611.350-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 384.213.498-76, filha de Milton Yonamine e Nerimbe Yonamine, natural de São Bernardo do Campo/SP, nascida aos 12/05/1964, autos em epígrafe, registro de nascimento nº 47.639; Livro A-76- Fls. 54, lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município, Comarca e Distrito de São Bernardo do Campo -SP aos de 13 de maio de 1964; a interdita foi declarada absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeada para o cargo de curadora, a requerente Nerimbe Yonamine, cujo tópico final é o seguinte:(...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1767, III, nomeio-lhe Curadora a requerente.Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, três vezes, com intervalo de 10 dias.Nos termos do art. 759, caput do Código de Processo Civil, deverá o curador prestar compromisso, conforme dispõe o art. 759, §§1º e 2º, do Código de Processo Civil, ficando dispensado da especialização de hipoteca legal.Expeça-se o regular mandado.Ressalte-se que a providência de inscrição da presente sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais não pode ficar ao encargo exclusivo da parte, por envolver interesse público. Assim, no silêncio da parte, decorrido o prazo legal de oito dias, deverá ser o mandado do registro de interdição remetido ao Cartório de Registro Civil, conforme art. 93 da Lei de Registros Públicos (art. 93. A comunicação, com os dados necessários, acompanhados de certidão de sentença, será remetida pelo Juiz ao cartório para registro de ofício, se o curador ou promovente não o tiver feito dentro de oito (8) dias. (Renumerado do art. 94 pela Lei nº 6.216, de 1975). Parágrafo único. Antes de registrada a sentença, não poderá o curador assinar o respectivo termo).Após inscrição, lavre-se o termo de compromisso.Ciência ao Ministério Público.P.R.I.C. Maua, 07 de julho de 2016.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém de futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três (03) vezes com intervalo de 10 dias, e afixado em local de costume, na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 08 de setembro de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 4005279-68.2013.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Eugênia Pires Zampol, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WAGNER PEREIRA DE MELLO, brasileiro, portador do RG nº 10.857.000 SSP/SP e inscrito no CPF nº 099.553.118-86 que nos autos de Monitoria - DIREITO CIVIL processo nº 4005279-68.2013.8.26.0348, que move em face de COMDISPE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 5 dias, dê andamento ao feito sob pena de extinção, com fundamento no § 1º do artigo 485 do CPC: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: II o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. . NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 26 de agosto de 2016.

MIRASSOL

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES - AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N 11101/2005 - PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Haggi Andreotti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara e respectivo Cartório tramita a RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por IBRAÇO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE MADEIRA E AÇO LTDA CNPJ 66.108.804/0001-17 e IBRAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA CNPJ 06.223.054/0001-00. Nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei n 11101/2005, comunica-se aos credores o recebimento do novo PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ficando pelo presente edital INTIMADO(A)(S), nos termos do art. 55 da Lei n 11.101/2005, da possibilidade de manifestar ao MM Juiz objeção ao Plano de Recuperação Judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da